



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 339 - Ano 4 - Sexta-feira, 10 de Setembro de 2021

Prefeitura de Carapicuíba abre vagas em processo seletivo para contratação de agentes comunitários de saúde



As inscrições vão até o dia 7 de outubro

ACONTECE NA CIDADE



Vacinação

A Prefeitura já iniciou a vacinação contra a covid-19 em adolescentes com idades de 12 a 14 anos (população geral). No ato do atendimento é importante o jovem apresentar RG, CPF, Cartão SUS, comprovante de residência (em nome do responsável) e não esquecer de realizar o cadastro no site www.vacinaja.sp.gov.br.

Esporte

Na última terça-feira, 7, aconteceu no Parque do Planalto o 1º Desafio Basquete 3X3, organizado pelo Novo Basquete Carapicuibano em parceria com a Secretaria de Esporte e Lazer. Numa final disputada, o Bronk's foi campeão com vitória de 52 x 32 sobre o Street Monks, com destaque para o atleta Denis Simião, MVP da competição. Outro grande ponto marcado pelo grupo foi a arrecadação de alimentos que será revertida ao Fundo Social de Solidariedade de Carapicuíba.



Serviços Municipais

As equipes da Secretaria de Obras e Serviços Municipais seguem realizando a zeladoria da cidade. E na quarta-feira, 8, estiveram na região da Cohab para fazer a limpeza e pintura de guias.



EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves
Departamento de Comunicação: Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Matheus Chaves - MTB 0088878/SP
Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



Atos Oficiais

CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2017 CHAMAMENTO 101

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2017, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
64389	FERNANDO HONORATO DE OLIVEIRA	628829887	146º

Carapicuíba, 10 de setembro de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 07/2018 CHAMAMENTO 65

Os aprovados, do Concurso Público n.º 07/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

OFICIAL ADMINISTRATIVO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
50168	PATRICIA CARVALHO ALMEIDA	565734271	73º

Carapicuíba, 10 de setembro de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2019 CHAMAMENTO 45

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2019, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que

altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

MÉDICO (MEDICINA DO TRABALHO)			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
200559	THEBES HENRIQUE LEMES	506078103	10º

MÉDICO INFECTOLOGISTA UBS			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
200274	ISADORA SOUZA PAULA	2003009032121	8º

Carapicuíba, 10 de setembro de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO PARCIAL CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos Nº. 02/2019, torna público o **ENCERRAMENTO PARCIAL** do Concurso Público Edital Nº. 02/2019 a partir de **10 DE SETEMBRO DE 2021**, para o cargo público de **MÉDICO PSIQUIATRA UBS PLANTONISTA**, em virtude de não haver mais candidatos classificados a serem chamados.

Carapicuíba, 10 de setembro de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2021 CHAMAMENTO ATRIBUIÇÃO DE AULAS

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2021, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no dia **17 DE SETEMBRO DE 2021 às 09:00 horas**, no Centro de Formação de Professores da Secretaria de Educação, à **Av. Sandra Maria nº 66 – Jardim das Belezas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
104518	ADRIANA PAULA GAIO THAME	242800129	1º
103246	BRUNA TIBIRIÇÁ PEREIRA	353782567	2º

Atos Oficiais

102539	VIVIAN BATESHEIVA MARTES PEREIRA	357516989	3º
100125	DEBORA ANGELO RODRIGUES	481982462	4º
110123	QUEDICIOMARIA MORAES BORGES	413222305	5º
108575	TIFANY LARISSA BARBOSA	474129342	6º
108347	ADRIANA APARECIDA NEMETH LIBERTI	254840784	7º
108309	ADRIANA SILVA GONÇALVES	326485260	8º
100440	EMILY BOMFIM SOUZA	5446402909	9º
107027	LUIS CARLOS DE MEDEIROS SILVA	348017558	10º
100847	EDGAR VERÍSSIMO TEIXEIRA	342291245	11º
109610	MONALIZA NUNES VIEIRA	279454958	12º
111167	LUANA FERREIRA BISPO	485498042	13º
108070	JÂNITON ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS	474352675	14º
105254	LUCIANA DE TONI PACHECO	668120812	15º
100081	ELI SAMARA NASCIMENTO MELO	440566605	16º
105195	ALINE ARAUJO BOIAGO	444251881	17º
102688	BIANCA MENDES DELMONDES	438710678	18º
106436	ROSEMEIRE PAIXÃO DA CONCEIÇÃO	326109262	19º
106002	JOSÉ BARBUJO JÚNIOR	286084053	20º
100514	JACKELINE KANARSKI BRAZ DA SILVA	37201561	21º
101899	MICHELE AMORIM DE OLIVEIRA ALMEIDA	508334342	22º
101235	ADRIANA LIMA BENJAMIM	359731855	23º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PCD)			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
109330	EDUARDO ALVARENGA SILVA MOREIRA	211490258	GERAL 58º - 1º PCD
103130	FERNANDO JOSE DA SILVA SANTOS SANTOS	385275213	GERAL 571º - 2º PCD

Carapicuíba, 10 de setembro de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº. 08/2021 CONVOCAÇÃO 05

Os aprovados, do Processo Seletivo n.º 08/2021, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no período de **13 a 17 de setembro de 2021, das 09:00 às 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela caixa econômica federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (COREN); Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações e documentações necessárias a critério da **Prefeitura do Município de Carapicuíba. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ATENDENTE			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
38315	TALITA DE SÁ	496129648	47º
38601	DIEGO OLIVEIRA RODRIGUES	551228398	48º
38605	AMANDA CAROLINE DOMINGUES REIS	395332734	49º

Carapicuíba, 10 de setembro de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.144, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

"Qualifica entidade como Organização Social de Educação no Município de Carapicuíba"

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.493, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais, em seu artigo 6º determina que a outorga da qualificação é ato do Chefe do Poder Executivo;

Considerando que a Portaria nº 670, de 10 de julho de 2018, constituiu a "Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais" no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, visando analisar, avaliar e julgar os projetos técnicos apresentados por entidades que almejam o título de Organização Social no Município;

Considerando que o Parecer nº 21/2021 da "Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais", encartado nos autos do processo administrativo nº 18.395/2021, opinou expressamente pelo deferimento do requerimento de qualificação da entidade;

Considerando ainda que o referido parecer foi submetido à Secretária Municipal de Educação, que o aprovou e solicitou a publicação da qualificação da entidade como Organização Social, conforme consta no Memorando nº 635/21/SEME, também encartado aos referidos autos;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social da Educação, Esporte e Cultura no Município de Carapicuíba, o "INSTITUTO MORGAN DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 10.733.807/0001-97, com sede na Alameda André Rebouças, nº 229, Jardim Novo Embu, Embu das Artes/SP.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Município de Carapicuíba, 17 de agosto de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.732, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

(Projeto de Lei nº 2.733/2021, do Vereador Ladenilson José Pereira "PROFESSOR LADENILSON")

"Dispõe sobre a manutenção de caçambas e contêineres estacionários para efeito de proteção da Saúde Pública no Município de Carapicuíba e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica disciplinada pela presente Lei a manutenção e higienização de caçambas e contêineres estacionários, temporariamente colocados nas vias e logradouros públicos do Município de Carapicuíba, para recolhimento de entulho proveniente de obra e demais inservíveis para descarte, como estratégia de combate à proliferação de animais sinantrópicos.

Art. 2º As pessoas físicas ou jurídicas que depositem entulho e demais inservíveis, excluindo-se o lixo doméstico, nas vias e nos logradouros por pequeno lapso temporal, devem fazê-lo por meio de caçamba ou contêiner estacionário, ficando obrigadas a atender as exigências estabelecidas nesta Lei, sem prejuízo de outros diplomas legais sobre a matéria.

Parágrafo Único. A colocação de caçamba ou contêiner estacionário nos logradouros deve ser realizada somente por empresas legalmente autorizadas pelos órgãos públicos responsáveis, conforme as disposições da Lei Municipal 3519/2018.

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se por:

I - caçamba ou contêiner estacionário: equipamento constituído de recipiente metálico com no máximo 5m³ (cinco metros cúbicos), destinados aos serviços de coleta, remoção, entrega ou descarregamento de entulho e demais inservíveis;

II - logradouro: superfície destinada ao trânsito de pessoas, animais e veículos, compreendendo a pista de rolamento e o estacionamento público de veículos, o passeio público, o acostamento, as praças e o canteiro central;

III - entulho: resto de materiais da construção civil, da limpeza de terrenos e de obras em geral, tais como tijolos, concreto, argamassa, ferro, madeira, terra, pedra, areia, cimento e outros.

IV - lapso temporal: prazo necessário para completar a capacidade máxima da caçamba, nunca superior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4º É expressamente proibido aos usuários o depósito de materiais orgânicos ou em decomposição nas caçambas em utilização para recolhimento de entulhos e inservíveis de obras.

Art. 5º Para garantir a proteção da Saúde Pública, especialmente no tocante à eliminação de potenciais abrigos para escorpiões e outros animais sinantrópicos, ficam as empresas operadoras dos serviços de caçambas ou contêineres estacionários, responsabilizadas a providenciar sua limpeza interna com jato de água em alta pressão a cada recebimento, após seu esvaziamento, bem como antes de realizar seu transporte ao local contratado.

Art. 6º Como estratégia destinada a impedir o surgimento de potenciais abrigos para escorpiões em meio aos entulhos, ficam as empresas operadoras dos serviços de caçambas ou contêineres estacionários, obrigadas ao esvaziar o conteúdo dos mesmos, responsabilizadas a providenciar o aterramento ou esgotamento sistemático dos entulhos, de modo a evitar proliferação e avistamento de escorpiões em áreas vizinhas.

Parágrafo único. Fica proibido o empilhamento, nos locais de descarte dos resíduos sólidos, dos entulhos e materiais inservíveis pelas empresas operadoras de caçambas e contêineres, de modo a evitar o surgimento de abrigos e proliferação de escorpiões.

Art. 7º A fiscalização das caçambas ou contêineres estacionários no tocante à sua limpeza, bem como a fiscalização dos locais destinados ao descarte dos entulhos será efetuada por servidores com autoridade sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Carapicuíba ou por autoridades de fiscalização de outras Secretarias Municipais, conforme determinação do Poder Executivo. Estes poderão se utilizar, em sua tarefa fiscalizadora, de informações colhidas por denúncias da população, de ONGs de proteção ambiental e demais agentes interessados no bem-estar coletivo.

Parágrafo único. As multas a serem aplicadas pela não limpeza das caçambas e pelo descarte incorreto dos entulhos e materiais inservíveis terão por base os critérios estabelecidos pela Lei Municipal 3519/2018.

Art. 8º Será conferido um "Certificado de Caçamba Amiga" às empresas que efetuem os procedimentos conforme as normas acima descritas.

Art. 9º As empresas que operam no ramo terão prazo de 90 (noventa) dias para se adequar a estas normas, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 10 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Município de Carapicuíba, 18 de Agosto de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos



Atos Oficiais

LEI Nº 3.733, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

(Projeto de Lei nº 2.788/2021, do Vereador José Eduardo Viana dos Anjos "EDUARDO ZEZINHO CONSIDERADO")

"Dispõe sobre instituir no calendário oficial do município o Dia do Jiu-Jitsu, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de datas e eventos do município de Carapicuíba, o "Dia do Jiu-Jitsu".

Art. 2º O dia do Jiu-Jitsu deverá ser comemorado anualmente no dia 28 de outubro.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 18 de Agosto de 2021

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.734, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

(Projeto de Lei nº 2.760/2021, do Vereador João Naves Neto "DR. JOÃO NAVES")

"Dispõe sobre o 'Sistema de Logística Reversa' que trata a coleta de medicamentos vencidos e a vencer por farmácias, drogarias e pets do Município de Carapicuíba e dá outras providências"

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o sistema de Logística Reversa de Medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores nos pontos de venda de medicamentos instalados no município de Carapicuíba, os quais deverão disponibilizar recipientes adequados e de fácil visualização para recolhimento de medicamentos domiciliares, vencidos ou não utilizados.

§1º Entende-se por pontos de venda: os estabelecimentos comerciais que desenvolvem o ramo de comércio varejista de medicamentos, sob a supervisão de farmacêutico, saúde humana ou animal.

§2º Entende-se por recipientes adequados: material resistente à ruptura e vazamento, impermeável e inviolável, os quais devem possibilitar segregar a coleta dos resíduos em medicamentos sólido, medicamento líquido e resíduos recicláveis.

Art. 2º Cabem às indústrias, fabricantes, manipuladoras, importadoras e distribuidoras que atuem dentro do Município disponibilizar os recipientes de coleta aos pontos de venda, sendo aquelas corresponsáveis pela cadeia de logística reversa.

§1º Entende-se por logística reversa: conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos especificados nesta Lei ao setor empresarial para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

§ 2º Nos recipientes de coleta deverá constar a seguinte expressão: "Descarte seu medicamento vencido, alterado ou não utilizado aqui".

§ 3º Após o devido recolhimento, cada qual dará o correto destino aos remédios/medicamentos próximos a vencer e vencidos, como determina a Resolução 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, evitando-se dano ambiental.

Art. 3º Cabe aos responsáveis pelos pontos de venda manter o acesso livre e desimpedido aos recipientes, mantê-los em perfeitas condições de limpeza e conservação e adotando medidas visando que o seu conteúdo não transborde.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos pontos de venda devem solicitar, por meio de documento próprio, às indústrias, fabricantes, manipuladoras e distribuidoras o recolhimento dos remédios/medicamentos especificados nesta Lei e a troca dos recipientes quando necessário.

Art. 4º As indústrias, fabricantes, manipuladoras, distribuidoras, importadoras e comércio varejista de medicamentos ficam responsáveis por desenvolver e executar seus próprios Programa de Gerenciamento, atendendo às etapas de logística reversa descritas no artigo 2º, parágrafo 1º.

Parágrafo único. Os programas referidos no caput devem ser apresentados por escrito aos órgãos municipais competentes, os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos mesmos.

Art. 5º Ficam proibidas as seguintes formas de destinação final dos medicamentos domiciliares, vencidos ou não utilizados:

I - lançamento in natura a céu aberto;

II - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados;

III - lançamentos em leitos d'água, terrenos baldios, poços, redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, mesmo que abandonados, ou em áreas sujeitas à inundações.

Art. 6º As indústrias, manipuladoras, distribuidoras, importadoras e comércio varejista de medicamentos ficam responsáveis pela elaboração de ações de comunicação e informação, com a finalidade educativa, a respeito do descarte adequado de medicamentos e do uso racional dos medicamentos.

Art. 7º O descumprimento de quaisquer dispositivos desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, notificando o infrator para sanar a irregularidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de multa;

II - não sanada a irregularidade prevista no inciso I, será aplicada multa no valor de 01 (uma) VRMC (Valor de Referência do Município de Carapicuíba) por infringência;

III - em caso de reincidência, a multa prevista no inciso II será aplicada em dobro;

Parágrafo único. É possível a cumulação de multas, no caso de haver infração à mais de uma obrigação prevista nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo, através da Secretaria competente, poderá firmar convênio com os geradores, incorporando a obrigação de recolher tais medicamentos, sem ônus ao erário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 23 de Agosto de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.735, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

(Projeto de Lei nº 2.782/2021, do Vereador Bruno Marino Mariano Fernandes "BRUNO MARINO")

"Institui o Dia do Combate ao Racismo no Esporte em Carapicuíba."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído que no dia 26 de agosto será o "Dia do Combate ao Racismo no Esporte em Carapicuíba".

Art. 2º São objetivos do programa instituído por esta lei:

I - conscientizar as pessoas sobre atos racistas no esporte como um todo.

II - cultivar o respeito entre todos independentemente da sua cor de pele.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 26 de Agosto de 2021

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 1.563, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo, para comporem a "Comissão para Análise de Cadastro de Fornecedor" da Prefeitura Municipal de Carapicuíba:

I - Fernando Pereira da Silva, Atendente - Presidente da Comissão;

II - Normando Ribeiro Lopes, Auxiliar Administrativo - Membros;

III - Diego Costa Chardua, Auxiliar Administrativo - Membros.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 1.045, de 11 de Junho de 2021.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 1.564, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a composição da Equipe de Pregoeiros da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, nomeada pela Portaria nº 706, de 16 de fevereiro de 2017, alterada pela Portaria nº 1.199, de 12 de dezembro de 2018, que passa a ser composta pelos seguintes Servidores:

I - Leydiane Ferreira dos Santos, matrícula 40.941;

II - Eidmar Carnuta da Silva, matrícula 38.656;

III - Renato Martins Filho, matrícula 47.702;

IV - Cleonice Dias de Sousa, matrícula 45.065.

Art. 2º **ALTERAR** a composição da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 706, de 16 de fevereiro de 2017, alterada pela Portaria nº 1.199, de 12 de dezembro de 2018, que passa a ser composta pelos seguintes Servidores:

I - Leydiane Ferreira dos Santos, matrícula 40.941;

II - Eidmar Carnuta da Silva, matrícula 38.656;

III - Renato Martins Filho, matrícula 47.702;

IV - Cleonice Dias de Sousa, matrícula 45.065;

V - Ivana Lopes, matrícula 41.679;

VI - Diego Costa Chardura, matrícula 48.992;

VII - Bruna Valença Mallorga, matrícula 50.510;

VIII - Beatriz Alvarenga Bonella de Araújo, matrícula 50.299.

Atos Oficiais

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 1.573, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a alínea "c", do inciso II, do artigo 1º da Portaria nº 177, de 20 de Janeiro de 2021, alterada pelas Portarias nº 240, de 29 de Janeiro de 2021, 317, de 09 de Fevereiro de 2021, 861, de 13 de Maio de 2021, 898, de 24 de Maio de 2021 e Portaria nº 1.057, de 16 de Junho de 2021, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

II - *Membros Representantes da Sociedade Civil:*

(...)

c) **REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: *José Alves de Aquino Neto;*

Titular: *Elizabeth Fátima Timóteo;*

Titular: *Matheus Alves Almeida;*

Suplente: *Natália Vasconcelos de Moraes;*

Suplente: *Elaine de Matos Chicone."*

Art. 2º Os demais membros constantes das referidas Portarias, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 1.654, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para a gestão 2021/2025, conforme a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Fabiana de Sousa Salvi – RG: 40.791.867-X

Suplente: Daniela Fernanda Lopes – RG: 25.087.541-X

II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:

Titular: Denis Fausto Pereira - RG 40.615.799 - 6

Suplente: Elisabete de Oliveira dos Santos - RG: 24.977.709-5

Titular: Rosa Diniz da Cruz – RG: 22.935.235-2

Suplente: Sirlei Aparecida de Oliveira Gonçalves - RG: 19.845.508-2

III - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Titular: Selma Cardoso Viana – RG: 35.312.078-9

Suplente: Elizama Silva de Souza – RG: 49.855.208-1

Titular: Nadja Pereira Cruz – RG 37.678.184-1

Suplente: Léa Nunes Dias Torres – RG 29.541.894-1

IV - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

Titular: Washington Felipe Silva Santos – RG: 49.928.495-1

Suplente: Danilo Marques de Oliveira - RG: 27.640.089

Titular: Maria Leila Correa Capriotti– RG: 27.020.739-9

Suplente: Vilma Pessoa Santos de Oliveira – RG: 47.689.376-8

Art. 2º - Fica nomeado como Presidente do Conselho de Alimentação Escolar o senhor Denis Fausto Pereira – RG: 40.615.799 – 6 e como Vice Presidente a senhora Selma Cardoso Viana – RG: 35.312.078-9

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PORTARIA Nº. 1657, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 DESIGNAR, o(a) Senhor(a) **CRISTIANE VIEIRA TORRES FERRAZ**, matrícula **48934**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para responder cumulativamente pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, retroagindo seus efeitos em **01 DE SETEMBRO DE 2021**.

PORTARIA Nº. 1658, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 DESIGNAR, o(a) Senhor(a) **GRAZIUCIA APARECIDA FASULO**, matrícula **20531**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para responder cumulativamente pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, retroagindo seus efeitos em **01 DE SETEMBRO DE 2021**.

PORTARIA Nº. 1659, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 EXONERAR a Pedido, o (a) Senhor (a) **MONICHELI APARECIDA DA SILVA**, matrícula **50295**, do cargo de **COZINHEIRA (O)**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **01 DE SETEMBRO DE 2021**.

PORTARIA Nº. 1660, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **KAUANA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula **49736**, do cargo de **AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB)**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **01 DE SETEMBRO DE 2021**.

PORTARIA Nº. 1661 de 10 DE SETEMBRO DE 2021 DETERMINAR abertura de Processo de Sindicância, em face do servidor **GCM Pedro Nogueira Candido Filho matricula36117**, conforme processo nº 24990/2020.

PORTARIA Nº. 1662 de 10 DE SETEMBRO DE 2021 DETERMINAR abertura de Processo de Sindicância, em face do servidor **GCM Pedro Nogueira Candido Filho matricula 36117**, conforme processo nº 24992/2020.

PORTARIA Nº. 1663 de 10 DE SETEMBRO DE 2021 DETERMINAR abertura de Processo de Sindicância, em face do servidor **GCM Pedro Nogueira Candido Filho matricula 36117**, conforme processo nº 25449/2020.

PORTARIA Nº. 1664 de 10 DE SETEMBRO DE 2021 DETERMINAR abertura de Processo de Sindicância, em face do servidor **GCM Alan Vinicius da Silva Marques matricula 50317**, conforme processo nº 6779/2021.

PORTARIA Nº. 1665, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **LUCIANO FAUSTO RIBEIRO AMANCIO DA SILVA**, matrícula **50756**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS E CONVENIOS**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **02 DE SETEMBRO DE 2021**.

PORTARIA Nº. 1666, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **SERGIO ROBERTO VIRGILIO**, matrícula **44279**, do cargo de **MEDICO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **02 DE SETEMBRO DE 2021**.

PORTARIA Nº. 1667, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 vem Retificar portaria nº 1653 de 03 de SETEMBRO de 2021 onde se lê **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO GERAL** leia-se **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

PORTARIA Nº. 1668, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 CESSAR, os efeitos da portaria nº. **741 DE 29 DE MARÇO DE 2019**, que designou o (a) Senhor (a) **LUZIA ALESSANDRA MORI**, Matrícula **10542**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, constante da Lei nº 3052, de 16 de Dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.305, de 09 de abril de 2015, retroagindo seus efeitos em **01 DE SETEMBRO DE 2021**.

PORTARIA Nº. 1669, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **THAYS ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula **45003**, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **03 DE SETEMBRO DE 2021**.

PORTARIA Nº. 1670, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 EXONERAR, o (a) Senhor (a) **DENIS DE SOUZA CARVALHO**, matrícula **40132**, do cargo de **ARTIFICE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO GERAL**, do quadro de pessoal, por motivo de **FALECIMENTO**, retroagindo seus efeitos em **27 DE AGOSTO DE 2021**.

PORTARIA Nº. 1671, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANDREA CARNEIRO**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 32.663.005-3** e **CPF. nº. 217.316.118-03**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, a partir de **13 DE SETEMBRO DE 2021**.

PORTARIA Nº. 1672, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANDREZA DE FATIMA MELO BOLDRIN**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 28.590.469-3** e **CPF. nº. 272.450.838-60**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, a partir de **13 DE SETEMBRO DE 2021**.

PORTARIA Nº. 1673, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 NOMEAR o (a) Senhor (a) **BRUNA NEVES DE OLIVEIRA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 45.248.022-X** e **CPF. nº. 448.019.628-58**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **13 DE SETEMBRO DE 2021**.

PORTARIA Nº. 1674, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 NOMEAR o (a) Senhor (a) **DEBORA RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 45.257.489-4** e **CPF. nº. 303.073.248-**



Atos Oficiais

77, no cargo em comissão de **GESTOR DE EVENTOS**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **15 DE SETEMBRO DE 2021**.

PORTARIA Nº. 1675, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 NOMEAR o (a) Senhor (a) **GABRIELA ALVES DOS SANTOS SOUSA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 45.679.030-5** e **CPF. nº. 411.345.658-52**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **13 DE SETEMBRO DE 2021**.

PORTARIA Nº. 1676, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 NOMEAR o (a) Senhor (a) **HELLEN REGINA DE OLIVEIRA ALVES**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 41.205.550-8** e **CPF. nº. 344.374.428-14**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **13 DE SETEMBRO DE 2021**.

PORTARIA Nº. 1677, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOAO PEDRO FERNANDES TEIXEIRA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 57.148.747-6** e **CPF. nº. 477.051.108-65**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **13 DE SETEMBRO DE 2021**.

PORTARIA Nº. 1678, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 NOMEAR o (a) Senhor (a) **JONATHAN CARVALHO TAVARES**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 59.071.171-4** e **CPF. nº. 550.183.858-39**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a partir de **13 DE SETEMBRO DE 2021**.

PORTARIA Nº. 1679, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 NOMEAR o (a) Senhor (a) **JULIANA DA SILVA ROCHA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 47.997.032-4** e **CPF. nº. 380.029.318-82**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, a partir de **13 DE SETEMBRO DE 2021**.

PORTARIA Nº. 1680, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 NOMEAR o (a) Senhor (a) **LUCAS JOSE DE SOUZA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 36.531.860-7** e **CPF. nº. 422.343.818-27**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a partir de **13 DE SETEMBRO DE 2021**.

PORTARIA Nº. 1681, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARINA DE SOUZA PIMENTEI ROCHA**

DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade **RG. 42.527-908-X** e **CPF. nº. 357.003.018-06**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, a partir de **13 DE SETEMBRO DE 2021**.

PORTARIA Nº. 1682, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 NOMEAR o (a) Senhor (a) **QUITERIA LUCIANA COSTA DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 64.194.255-2** e **CPF. nº. 061.196.274-80**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **13 DE SETEMBRO DE 2021**.

PORTARIA Nº. 1683, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 NOMEAR o (a) Senhor (a) **WASHINGTON LUIZ ALVES DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 55.167.256-0** e **CPF. nº. 437.601.548-24**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, a partir de **13 DE SETEMBRO DE 2021**.

PORTARIA Nº. 1684, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 EXONERAR o (a) Senhor (a) **ALDNIR PAIXAO SANTOS SILVA**, matrícula **51178**, do cargo de **GESTOR DE EVENTOS**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **14 DE SETEMBRO DE 2021**.

PORTARIA Nº. 1685, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 NOMEAR o (a) Senhor (a) **ALDNIR PAIXAO SANTOS SILVA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 38.853.687-1** e **CPF. nº. 323.297.628-01**, no cargo em comissão de **GESTOR DE MÍDIAS DIGITAIS**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, a partir de **15 DE SETEMBRO DE 2021**.

PORTARIA Nº. 1686, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 EXONERAR o (a) Senhor (a) **VALDECIO APARECIDO ARANTES**, matrícula **50919**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **13 DE SETEMBRO DE 2021**.

PORTARIA Nº. 1687, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 NOMEAR o (a) Senhor (a) **VALDECIO APARECIDO ARANTES**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 10.308.022-3** e **CPF. nº. 892.629.488-91**, no cargo em comissão de **GESTOR REGIONAL DE ZELADORIA E EQUIPAMENTOS URBANOS**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a partir de **14 DE SETEMBRO DE 2021**.

CPF sob nº 949.700.258-00 e inscrito no CRC sob o nº 130864/O-9/SP;

II - Davson da Silva Santos, Secretário de Esportes, portador da cédula de identidade RG nº 25.797.631-0 e inscrito no CPF sob nº 128.525.318-36.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

Marco Aurélio dos Santos Neves, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve Nomear os concursados abaixo relacionados:

Nº PORTARIA	NOME	RG	CPF	CARGO	A PARTIR
1600	LUCINEIDE RODRIGUES SANTANA	32.180.198-2	274.659.448-05	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	04/08/2021
1601	FABIANA MARIA DA SILVA	39.598.850-0	440.647.518-41	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	04/08/2021
1602	ABDUL HADI YOUSSEF	54.781.061-1	485.862.418-81	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/08/2021
1603	VALERIA RIBEIRO DE ANDRADE	30.327.539-X	264.394.638-37	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	05/08/2021
1604	CLAUDENICE SANTOS	21.772.266-0	161.149.928-30	OFICIAL ADMINISTRATIVO	06/08/2021
1605	MARIA ALVES DOS SANTOS FONSECA	50.591.559-5	764.815.734-91	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	05/08/2021
1606	IONE ARAUJO DA SILVA	53.458.819-0	024.742.724-10	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	06/08/2021
1607	PALOMA CARDOSO CANDIDO GONCALVES	29.706.335-2	214.748.458-00	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	06/08/2021
1608	GRACIELLE LOPES DA SILVA	36.591.777-1	433.312.318-60	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	06/08/2021
1609	FERNANDA MARQUES DE MOJRA	34.274.864-6	215.855.628-58	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	06/08/2021
1610	JAQUELINE MARIA DA SILVA	50.202.525-6	406.333.808-81	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/08/2021
1611	DANIELA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA	33.869.546-1	296.297.878-90	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	06/08/2021
1612	RENATA BATISTA DA SILVA	32.196.538-3	316.427.158-16	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	06/08/2021
1613	SIMONE PEREIRA SILVA SANTOS	32.568.984-2	128.399.988-90	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	06/08/2021
1614	ELIETE DE SOUZA	32.067.765-5	291.874.338-00	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	06/08/2021
1615	ALIA PEREIRA DA SILVA	20.167.456-7	079.405.378-57	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	06/08/2021
1616	KATIA SARMENTO OLARIO CALIMBI	42.111.106-9	327.781.258-84	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	06/08/2021
1617	RAFAELA JESUS SANTOS	41.020.042-6	338.452.998-78	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	06/08/2021
1618	ANGELA IZABEL CORREIA	54.360.549-8	004.749.605-36	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	09/08/2021
1619	GICELIA PEREIRA LIMA VELOSO	34.418.191-1	269.636.318-83	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	10/08/2021
1620	SUZAN MELISSA GUALBERTO FERREIRA	34.616.900-8	309.031.438-01	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	11/08/2021
1621	CESAR AUGUSTO DE FREITAS ROSA	11.115.324-4	068.270.658-20	VIGIA	11/08/2021
1622	LILIAN MARIA GUIMARAES DOS SANTOS	41.305.708-2	360.754.248-14	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	11/08/2021
1623	BRENDA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	39.737.789-7	447.153.278-21	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	12/08/2021
1624	DEISE MATOS BENTO	33.093.225-1	297.797.758-97	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	16/08/2021
1625	GABRIELA BONIFACIO CALIMAN	37.923.519-5	424.353.068-81	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	17/08/2021
1626	NATACHA MENEZES AVANCINI	37.965.687-5	419.159.548-27	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	17/08/2021
1627	JENIFER ALENCAR LEMES RIBEIRO	39.490.965-3	375.274.838-90	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	17/08/2021
1628	ALINE FERREIRA CARNEIRO DE ALMEIDA	49.062.956-8	417.251.638-61	PEB II - ARTES	18/08/2021
1629	VALKIRIA GONCALVES DE SOUZA OLIVEIRA	27.544.114-3	262.928.848-05	PEB II - ARTES	18/08/2021
1630	ELIEL SOARES DA SILVA	58.846.114-3	578.540.842-20	PEB II - EDUC. FÍSICA	18/08/2021
1631	EDVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	575.114.654	291.373.808-77	PEB II - ARTES	18/08/2021
1632	KELY CRISTINA DOS SANTOS NUNES	27.035.857-2	252.855.888-04	PEB II - ARTES	18/08/2021
1633	MARISA DE FATIMA APARECIDO	28.730.066-3	258.762.568-89	PEB II - ARTES	18/08/2021
1634	PAULA CRISTINA RODRIGUES GOMES	43.651.378-X	324.050.138-43	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	20/08/2021
1635	ALINE SANTOS RODRIGUES	41.527.027-3	318.365.598-52	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	20/08/2021
1636	TAJUAN BEZERRA SOUZA	48.582.503-X	410.548.448-60	ATENDENTE	20/08/2021
1637	WANDERSON DE OLIVEIRA MESQUITA	39.477.019-5	453.584.398-89	ATENDENTE	19/08/2021
1638	ANDREA LACERDA MAGALHAES PARANHOS	23.489.079-4	146.078.888-50	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	18/08/2021
1639	JULLYANE RIBEIRO DE LIMA RAMOS	42.849.903-X	353.376.418-40	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	27/08/2021
1640	ROSANA CRISTINA DOS SANTOS	17.651.166-0	123.981.678-28	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	30/08/2021
1641	ADRIANA VIEIRA SILVA	42.842.003-5	349.714.498-33	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	30/08/2021
1642	DANIANDERSON DE OLIVEIRA MIRANDA	40.280.026-6	337.784.038-93	PEB II - EDUC. FÍSICA	30/08/2021
1643	YOLANDA NUNES DA SILVA BATISTA	44.184.704-3	330.549.808-04	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)	31/08/2021

PORTARIA Nº 1.690, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** como Gestores Responsáveis Técnicos junto a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, os seguintes servidores:

I - Carlos Donizeti Caetano, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 11.329.862-6, inscrito no

Atos Oficiais

Nasajon Sistemas Contábil Sql ACSERVICES
 COMUNIDADE KOLPING NOVA CARAPICUIBA
 17/05/2021 10:17:40 Folha 1 de 2

Balanco Patrimonial Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2020

Conta	31/12/2020	31/12/2019
ATIVO	364.894,06 D	403.655,10 D
ATIVO CIRCULANTE	58.741,63 D	85.062,48 D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.869,54 D	124,94 D
BANCO CONTA MOVIMENTO	10,00 D	124,94 D
Banco Itau C/C 45697-3	10,00 D	124,94 D
APLICACÖES LIQUIDEZ AUTOMATICA	5.859,54 D	0,00
Aplicação Automatica Itau	5.823,82 D	0,00
BB renda fixa	35,72 D	0,00
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	52.872,09 D	84.937,54 D
ADIANTAMENTOS	51.061,97 D	83.127,42 D
Adiantamento Proietos	51.061,97 D	83.127,42 D
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1.810,12 D	1.810,12 D
Outros impostos a recuperar	1.810,12 D	1.810,12 D
PERMANENTE	306.152,43 D	318.592,62 D
IMOBILIZADO	306.152,43 D	318.592,62 D
BENS E MÖVEIS PRÖPRIOS	47.764,43 D	47.764,43 D
Computadores e Periféricos	2.255,49 D	2.255,49 D
Máquinas e Equipamentos	14.263,16 D	14.263,16 D
Möveis e Utensílios	31.245,78 D	31.245,78 D
BENS IMÖVEIS	387.752,87 D	387.752,87 D
Instalações	387.752,87 D	387.752,87 D
DEPRECIACÖO ACUMULADA	129.364,87 C	116.924,68 C
(-) Computadores e Periféricos	2.548,12 C	2.255,49 C
(-) Máquinas e Equipamentos	10.470,46 C	10.327,83 C
(-) Möveis e Utensílios	23.949,36 C	23.636,90 C
(-) Instalações	92.396,93 C	80.704,46 C
PASSIVO	364.894,06 C	403.655,10 C
PASSIVO CIRCULANTE	133.100,06 C	154.629,74 C
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	22.372,80 C	45.738,66 C
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	0,00	707,68 C
Accountina Services	0,00	360,00 C
Porto Seguro Cia Seauros Gerais	0,00	113,68 C
Aetur - Ass. Emp. Transp. Urbano	0,00	234,00 C
OBRIGACÖO COM PESSOAL	22.372,80 C	45.030,98 C
Salários a Pagar	0,00	36.471,31 C
Férias a pagar	22.372,80 C	8.559,67 C
ENCARGOS SOCIAIS	16.410,36 C	53.522,42 C
ENCARGOS SOCIAIS	16.410,36 C	53.522,42 C
FGTS a recolher	0,00	7.984,77 C
INSS a recolher	7.229,06 C	32.754,42 C
Sindicais a recolher	1.373,83 C	1.373,83 C
Encargos sobre férias	7.494,89 C	3.124,28 C
FGTS RET PMC	312,58 C	8.285,12 C
TRIBUTOS A RECOLHER	1.633,59 C	4.152,10 C
TRIBUTOS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	2.728,63 C
IRRF a recolher (COD 0561)	0,00	2.068,98 C
PIS a recolher	0,00	659,65 C
TRIBUTOS SOBRE SERVICOS	1.633,59 C	1.423,47 C
IRRF a recolher (cod 1708)	1.029,09 C	818,97 C
CRF a recolher	604,50 C	604,50 C
PROJETOS	92.683,31 C	51.216,56 C
Proietos	92.683,31 C	51.216,56 C
Foerdkreis Brasilien Hife	41.466,74 C	0,00
Convenio Prefeitura	0,01 C	0,00
Adiantamento Proietos	51.216,56 C	51.216,56 C
PATRIMONIO LIQUIDO	231.794,00 C	249.025,36 C
PATRIMONIO LIQUIDO	231.794,00 C	249.025,36 C
PATRIMONIO LIQUIDO	112.548,43 C	112.548,43 C
Patrimonio Social	112.548,43 C	112.548,43 C
SUPERAVITS/DEFICITS ACUMULADOS	119.245,57 C	136.476,93 C
Superavit Acumulado	136.476,93 C	136.476,93 C
(-) Deficits Acumulados	17.231,36 D	0,00

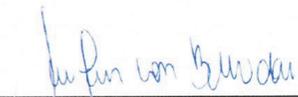
Nasajon Sistemas Contábil Sql ACSERVICES
 COMUNIDADE KOLPING NOVA CARAPICUIBA
 17/05/2021 10:17:41 Folha 2 de 2

Balanco Patrimonial Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2020

Carapicuíba, 31 de Dezembro de 2020



ALEXANDRE MARIANO DA SILVA
 PRESIDENTE - CPF: 148.200.018-09



JOSE LUIZ DE OLIVEIRA VON BLOEDAU
 Contador - CRC - 1SP289159-02
 CPF: 175.147.018-00



Atos Oficiais

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2020 a 31/12/2020

Página: 1

Empresa: 759 - Fraternidade Assistencial Villa Cesamo

Carapicuíba/SP - CNPJ 17.149.880/0001-65

Código	Classificação	Nome	Período atual
1	03	RECEITAS	1.037.416,13
2	03.1	RECEITA DAS ATIVIDADES	1.037.416,13
3	03.1.1	RECEITA DAS ATIVIDADES	1.037.415,00
4	03.1.1.01	RECEITA DE SUBVENÇÕES	1.037.415,00
7	03.1.1.01.003	Subvenções Governamentais - Município	1.037.415,00
36	03.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	1,13
40	03.1.3.02	GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1,13
41	03.1.3.02.001	Rendimentos de Aplicação do FAF	1,13
86	04	CUSTOS E DESPESAS	1.041.077,86
204	04.2	DESPESAS OPERACIONAIS	1.041.077,86
205	04.2.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.041.077,86
223	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS	1.041.077,86
224	04.2.1.03.001	Aluguel	78.595,85
229	04.2.1.03.006	Material de expediente	3.624,31
230	04.2.1.03.007	Material de limpeza	1.268,00
234	04.2.1.03.013	Depreciações e Amortizações	1.793,28
240	04.2.1.03.020	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	951.796,42
257	04.2.1.03.043	Material Pedagógico	4.000,00

Carapicuíba, 31 de dezembro de 2020

ICD ASSESSORIA E EVENTOS EIRELI
Iures de Castro Delfino
Contador
CPF: 252.133.318-23
CRC: SP-250773/O-2

PAOLA R. S. NOVAES PASTROLIN
RG 41.337.113-X
DIRETORA GERAL
Paola Renata Silva de Novaes Pastrolin
Presidente
CPF: 304.860.348-44

Atos Oficiais

OBRA KOLPING ESTADUAL DE SÃO PAULO - OKE/SP					
15.766.152/0001-77					
BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO			PASSIVO		
	31/12/2020	31/12/2019		31/12/2020	31/12/2019
CIRCULANTE	70.465	18.770	CIRCULANTE	99.415	106.958
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	64.721	18.770	EXIGÍVEIS	99.415	106.958
CAIXA	619	3.087	FORNECEDORES	15.485	10.478
BANCOS C/ MOVIMENTO	139	1.024	OBRIGACOES FISCAIS	26	30
BANCOS RECURSOS DE TERCEIRO	-	-	OBRIGACOES TRAB E PREV	15.638	4.561
BANCOS RECURSOS RESTRITOS	-	-	PROVISÕES	13.169	91.889
APLICACOES RECURSOS LIVRES	6.108	-	PROJETOS A EXECUTAR	55.096	-
APLICACOES RECURSOS DE TERCEIRO	57.769	14.621	CONVÊNIO PREFEITURA	173	-
APLICACOES RECURSOS RESTRITOS	85	38	ASSESSORAMENTO OKB	8.887	-
REALIZÁVEIS	5.744	-	PROJETO GOL	46.036	-
ADIANTEMENTOS	4.684	-	NÃO CIRCULANTE	3.133.986	3.129.341
DESPESAS ANTECIPADAS	1.059	-	PARCELAMENTO INSS LP	13.667	12.341
			BENS EM COMODATO (5)	3.117.000	3.117.000
NÃO CIRCULANTE	3.178.209	3.188.586	IMOBILIZADO EM PROJETOS	3.319	0
IMOBILIZADOS	93.674	94.279	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (4)	15.273	(28.943)
(-) DEPR ACUMUL	(32.465)	(22.693)	SUPERAVITS / (DEFICITS) ACUMULADOS	15.273	(28.943)
BENS EM COMODATO (5)	3.117.000	3.117.000	TOTAL DO PASSIVO	3.248.674	3.207.356
TOTAL DO ATIVO	3.248.674	3.207.356	TOTAL DO ATIVO	3.248.674	3.207.356
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO			FLUXO DE CAIXA		
RECEITAS			1- ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	31/12/2020	31/12/2019		31/12/2020	31/12/2019
DOACOES PESSOA JURIDICA	2.000	3.320	Déficit/Superavit do Exercício	44.216	(55.446)
DOACOES PESSOA FISICA	3.238	3.715	Depreciação	12.172	7.699
PARCEIROS BFZ	135.990	235.380	Déficit/Superavit do Exercício Ajustado	56.388	(47.747)
TAXA DE SOLIDARIEDADE	16.272	-	Acréscimo (decréscimo) do ativo circulante	(5.744)	-
TAXA SOCIETÁRIA	5.920	-	IMPOSTO A RECUPERAR	(4.684)	-
EDUCACIONAL	30.328	79.332	ADIANTEMENTOS	(1.059)	-
FESTA E EVENTOS	267	-	DEPÓSITO JUDICIAL	-	(9.189)
VENDAS / SERVICOS	3.263	7.200	Acréscimo (decréscimo) do passivo circulante	-	-
RECEITAS FINANCEIRAS	151	1.050	Passivo Circulante	(6.217)	(36.911)
OUTRAS RECEITAS	14.713	7.608	FORNECEDORES	5.007	(5.913)
PROJETO GOL	17.481	-	OBRIGACOES FISCAIS	(3)	(12.371)
PROJETO ASSESSORAMENTO	26.296	163.546	OBRIGACOES TRAB E PREV	11.077	(34.949)
PROJETO CRECHE	1.172.342	1.205.464	PROVISÕES	(78.720)	-
GRATUIDADES (7)	25.592	49.522	CONVÊNIO PREFEITURA	173	-
TOTAL DAS RECEITAS	1.453.853	1.756.136	ASSESSORAMENTO OKB	8.887	-
			PROJETO GOL	46.036	-
DESPESAS			Passivo não Circulante	1.326	16.322
PESSOAL	1.108.306	1.290.374	PARCELAMENTO INSS LP	1.326	16.322
SERVICOS TOMADOS DE TERCEIROS	91.097	91.005	TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	44.427	(84.658)
VIAGENS	16.944	26.116	2- DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
OCUPACAO	51.208	231.073	Aquisições de ativo imobilizado	604	-
VEICULOS	3.229	6.427	TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	604	-
ADMINISTRATIVAS	70.153	78.718			
MARKETING/ CAPTACAO REC/ DESENV	6.043	1.654	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
TRIBUTARIAS	2.183	1.618			
FINANCEIRAS	22.710	27.376			
DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	12.172	7.699			
GRATUIDADES (7)	25.592	49.522			
TOTAL DAS DESPESAS	1.409.637	1.811.582			
DÉFICIT/SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	44.216	(55.446)			
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
	Patrimônio Social	Déficit Superávit do Período	Total do Patrimônio Líquido		
Saldos em 31/12/2018	(4.665)	47.490	42.825		
Transferencia	47.490	(47.490)	-		
Diminuição Patrimônio	(16.322)	-	(16.322)		
Resultado do Exercício	-	(55.446)	(55.446)		
Saldos em 31/12/2019	26.503	(55.446)	(28.943)		
Transferencia	(55.446)	55.446	-		
Resultado do Exercício	-	44.216	44.216		
Saldos em 31/12/2020	(28.943)	44.216	15.273		
				CAIXA E EQUIVALENTES NO FINAL DO EXERCÍCIO	123.860
					78.829





Atos Oficiais

OBRA KOLPING ESTADUAL DE SÃO PAULO - OKE/SP										
15.766.152/0001-77										
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31.12.2020										
1-CONTEXTO OPERACIONAL:										
<p>A Obra Kolping Estadual de São Paulo (OKE-SP) é uma associação sem fins lucrativos, de caráter privado e natureza filantrópica e beneficente, fundada em 04 de março de 2012, atuando prioritariamente no âmbito da assistência social, podendo ainda atuar nas áreas da saúde, educação, esporte e cultura. A OKE-SP é um movimento social, popular e católico a serviço do trabalhador e sua família.</p> <p>A OKE-SP é a instância da federação da Obra Kolping do Brasil responsável pelo Assessoramento dos trabalhos realizados nas Comunidades Kolping de São Paulo.</p> <p>A entidade tem por objetivo a promoção integral da pessoa humana e a transformação das realidades sociais, através da criação de estruturas mais justas e humanas.</p>										
2-APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:										
<p>a) As demonstrações contábeis da Associação, findas em 31 de dezembro de 2020, foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as entidades sem finalidade de lucros, considerando a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TG07, aprovada pela Resolução 1.305/10 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e Interpretação Técnica Geral (ITG) 2002, aprovada pela Resolução CFC nº 1.409/2012, bem como pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo CFC.</p> <p>b) Base de mensuração: As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico.</p> <p>c) Moeda funcional e moeda de apresentação: Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real (CENTAVOS SUPRIMIDOS), que é a moeda funcional da Associação.</p> <p>Redução ao Valor Recuperável de Ativos: Não houve no presente exercício desvalorizações significativas, que justifiquem ajustes conforme determina a Resolução CFC nº 1292/10 que aprova a NBC TG 1 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos.</p> <p>Ajuste a valor presente: A Entidade apresenta as suas contas contábeis em conformidade com a Resolução 1.151/09, e a NBC TG 12, o Ajuste a Valor Presente (AVP) para todos os ativos e passivos não circulantes recebíveis ou exigíveis, e também para os circulantes da Entidade estão em conformidade com a Resolução 1.151/09, e a NBC TG 12, visto que são irrelevantes, não justificando qualquer ajuste.</p>										
3-RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:										
<p>a-) Receitas e Despesas são contabilizadas pelo regime de competência.</p> <p>b-) As Aplicações Financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço, com base no regime de competência.</p> <p>c-) O ativo imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição e/ou doação. A depreciação é calculada pelo método linear com base em taxas que contemplam a vida útil dos bens.</p> <p>d-) A Provisão de férias foi constituída com base em períodos vencidos e proporcionais, acrescida dos encargos sociais.</p> <p>e) O Imposto de Renda (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL), não é calculado, por tratar-se de Entidade sem Fins Lucrativos, conforme art 15 da Lei 9532/97.</p> <p>f-) As Receitas da Entidade são apuradas através de comprovantes de cobrança, avisos bancários, notas fiscais, recibos e outros.</p> <p>g-) As Despesas da Entidade são apuradas através de notas fiscais e recibos, em conformidade com as exigências legais e fiscais.</p> <p>h-) Os Recursos da Entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.</p>										
4- PATRIMÔNIO LÍQUIDO										
<p>O Patrimônio Social é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio inicial acrescido dos valores dos Superávits e Déficits, ocorridos.</p>										
5- BENS EM COMODATO										
<p>O saldo de R\$ 3.117.000,00 da conta "Bens em comodato", tanto do ativo, quanto do passivo da associação refere-se ao Imóvel cedido pela Obra Kolping do Brasil -OKB para realização das suas atividades estatutárias.</p>										
6- EVENTOS SUBSEQUENTES										
<p>Devido aos últimos acontecimentos relacionados à pandemia de Covid-19, a Administração avaliou os possíveis impactos para a Companhia em relação ao fechamento do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e concluiu que não há impactos subsequentes que requeiram ajustes ou divulgações adicionais nas demonstrações contábeis."</p>										
7- GRATUIDADES										
<p>Atendendo ao ITG 2002, a Entidade valoriza as receitas com trabalhos voluntários, sendo mensuradas ao seu valor justo levando-se em consideração os montantes que a Entidade haveria de pagar caso contratasse estes serviços em mercado similar.</p> <p>A Entidade informou que serviços prestados de voluntários R\$ 25.592 em 2020 e R\$ 49.522 (2019) foi reconhecido na demonstração do resultado na rubrica de receitas com voluntarios, com contrapartida em despesas com voluntarios.</p>										
	<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2020</th> <th>2019</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Gratuidades</td> <td style="text-align: right;">25.592</td> <td style="text-align: right;">49.522</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: right; border-top: 1px solid black;">25.592</td> <td style="text-align: right; border-top: 1px solid black;">49.522</td> </tr> </tbody> </table>		2020	2019	Gratuidades	25.592	49.522		25.592	49.522
	2020	2019								
Gratuidades	25.592	49.522								
	25.592	49.522								
 Roside Pava Ribeiro Silva CPF 031.1795.328-52	 Rogério Gerlah Paganatto CRC 1SP131.987/O-3 CPF 129.306.908-60									
										
	<p>ROGERIO GERLAH PAGANA Assinado de forma digital por ROGERIO GERLAH PAGANA PAGANATTO:1 2930690860 TTO:1293 0690860 Dados: 2021.02.12 12:44:19 -03'00'</p>									

Atos Oficiais

ONG CRESCER COM SABER		BALANÇO PATRIMONIAL 2020	
Período : 01.01.2020 a 31.12.2020		CNPJ 14.705.028.0001.39	
ATIVO		PASSIVO	
Circulante		Circulante	
Banco Caixa e Equivalente de Caixa	R\$ 359,30	Fornecedores	
Aplicação Financeira		Financiamentos	
Creditos a Receber		Obrigações Sociais e Trabalhistas	
Impostos a Recuperar		Provisão de Férias	
IR e Contr Social diferidos		Prov p/IR e Contr Social	
Acordos Comerciais		Financiamentos Compra Imóveis	
Fundos de Recebíveis		Alugueis a pagar	
Desp Antecipadas		Dividendos e Jrs s/ Cap Próprio	
Outros		Outras Obrigações	
Não Circulante		Não Circulante	
Imobilizado		Exigível a Longo Prazo	
Contas a Receber		Financiamentos	
IR e Contr Social diferidos		Quotas do fundo (FIDC)	
Impostos a Recuperar		Debentures	
Partes Relacionadas		Imp e Contr Recolher	
Depositos Judiciais		Prov p/Contingencias	
Permanente		Patrimônio Líquido	
Doações	785,00	Patrimônio Líquido	7180,00
Investimentos		Capital Social	
Bens Moveis	10000,00	Reservas de Capital	
Moveis Utensilios		Resultado	396,30
Imobilizado		Superavit e Deficit Acumulados	7870,00
Depreciação Amortização	-3568,20	Deficit acumulado	7870,00
Outros	R\$ 0,00		
TOTAL DO ATIVO	R\$ 7.576,30	TOTAL PASSIVO+PL	R\$ 7.576,30

Carapicuíba, 31 de Dezembro 2020

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do ativo e passivo mais Patrimônio líquido importam em R\$ 7.576,30 (Sete Mil Quinhentos e Setenta Seis e Trinta Centavos.)

William de Paiva Santos
 WILLIAN PAIVA SANTOS
 Presidente

Esteban Donizete Pereira
 ESTEBAN DONIZETE PEREIRA
 CRC 1SP20883408

Atos Oficiais



Câmara Municipal de Carapicuíba

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 13/2021 - Processo nº 0085/2021 - Contratante: Câmara Municipal de Carapicuíba. Contratada: JEFFEX SERVICE EIRELI – ME. Objeto: Contratação de serviços para elaboração de projeto básico e executivo detalhado de climatização para aquisição e instalação de novo sistema de ar condicionado para o prédio da nova sede da Câmara Municipal de Carapicuíba. Prazo: Início em 31 de agosto de 2021 e término em 28 de fevereiro de 2022. Valor: R\$ 29.870,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e setenta reais). Assinatura: 31/08/2021. César Augusto José - Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2020 – Processo nº 810/2020, entre a Câmara Municipal de Carapicuíba e a empresa Nova Start Fone Telecomunicações Eireli - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada, por um período de 12 (doze) meses, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, bem como consultoria em sistema de telecomunicação da Câmara Municipal de Carapicuíba, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência,. Prazo: 12 meses, de 17/08/2021 a 17/08/2022. Valor: R\$ 4.104,00 (Quatro mil, cento e quatro reais). Carapicuíba, 17 de agosto de 2021. César Augusto José – Presidente.

DOSE DE REFORÇO

80 anos ou mais com a 2ª dose aplicada há pelo menos 6 meses

Início: 11 de setembro
Das 9h às 16h
Parque do Planalto
Ginásio Ayrton Senna
Estádio do Niterói (drive thru)

Documentos necessários:
RG, CPF e Cartão de Vacinação de Carapicuíba



CIDADE DE CARAPICUÍBA

Inscrições para o processo seletivo da saúde vão até 7 de outubro

A Prefeitura de Carapicuíba segue trabalhando em melhorias na área da saúde. E estão abertas até 7 de outubro as inscrições para o processo seletivo de agente comunitário de saúde por tempo determinado de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 1 ano,

Para se inscrever a pessoa deve ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos. Na data da contratação é necessário ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, estar quite com a Justiça Eleitoral e no caso do sexo masculino, o homem deve estar em dia com o Serviço Militar.

As inscrições são por meio do link: <https://cutt.ly/0WLq5GE>. As provas objetivas serão realizadas em Carapicuíba, com data prevista para o dia 24 de outubro de 2021, em locais e horários a serem comunicados no Diário Oficial por meio de Edital de Convocação para as Provas Objetivas e divulgado através da Internet no endere-



ço eletrônico www.concursosrbo.com.br.

Ao todo são 36 vagas distribuídas em UBS's e USF's: Adauto

Ribeiro (2), Cohab II (6), Cohab V (5), Florispina de Carvalho (5), Vila Helena (1), Vila Dirce (6), Natercio (5) e Central (1). É necessá-

rio residir na área da comunidade.

O candidato (a) deverá ler o edital completo: <https://cutt.ly/rWLe6SA>

ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO

REALIZADO NO TANCREDÃO
(AV. INOCÊNCIO SERÁFICO, 2005)

Segunda a sexta-feira
9h às 17h
com distribuição de senhas

LEMBRE-SE DE LEVAR OS
DOCUMENTOS DE TODOS OS
MORADORES DA CASA



Uso
obrigatório
de máscara

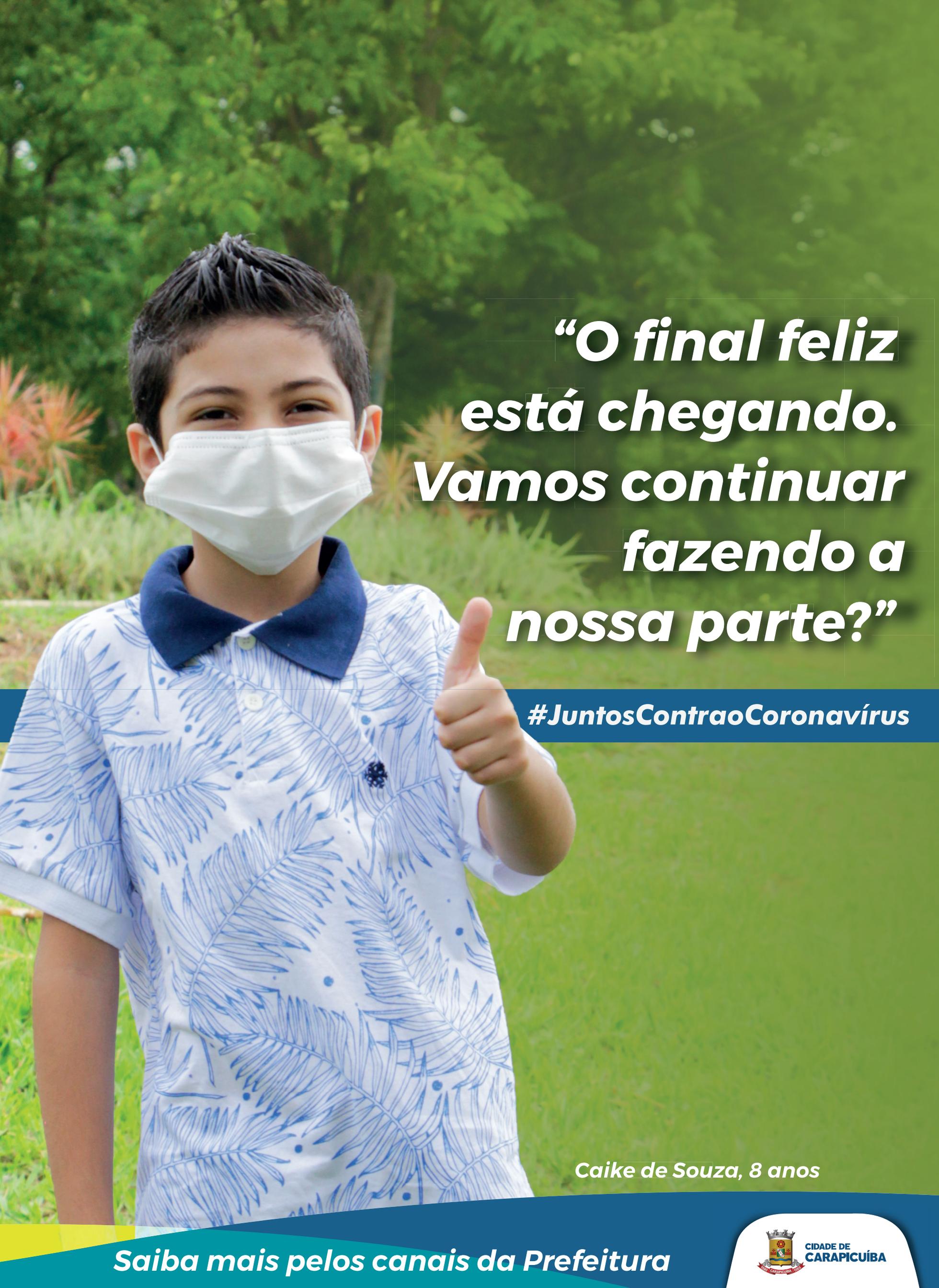


Só leve
acompanhantes
se for realmente
necessário



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA



**“O final feliz
está chegando.
Vamos continuar
fazendo a
nossa parte?”**

#JuntosContraoCoronavírus

Caíke de Souza, 8 anos

Saiba mais pelos canais da Prefeitura



**CIDADE DE
CARAPICUÍBA**